

Lei Ordinária nº 1796/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Publicada em 15 de março de 2012

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando a complementação do repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica e demais encargos.

Art. 2º. O valor do presente convênio será de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais) divido em 07(sete) parcelas iguais de R\$5.000,00(cinco mil reais).

Parágrafo único. - A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º. A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de março de 2.012.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 15 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal